



## **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**ORIGEM:** *PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023*

**ASSUNTO:** *CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2023 – CMT*

**INTERESSADA:** *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL*

Em apreciação aos autos do Contrato Administrativo nº 013/2023 de 25 de maio de 2022, remetidos pelo Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Tucumã a esta Unidade de Controle Interno, cujo objeto respalda a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (SEM MOTORISTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E PARLAMENTARES DA UNIDADE GESTORA, CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, torna público e conhecido o parecer a seguir:

A empresa vencedora do Certame Administrativo nº 012/2023, **A LORIO CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº **21.693.253/0001-68**, ficará investida idoneamente de prover os serviços descritos no objeto deste, satisfazendo os parâmetros descritos nas cláusulas contratuais.

- 1- O Contrato Administrativo em referência, está devidamente datado;
- 2- O objeto está corretamente identificado e seu preço estabelecido no valor **R\$ 91.200,00** (Noventa e Um Mil e Duzentos Reais), conforme resultado demonstrado;
- 3- Consta a Cláusula de Dotação Orçamentária;
- 4- A vigência se dará a partir da data da assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023;
- 5- O Contrato institui a forma de prestação e pagamento do serviço;
- 6- O Contrato Administrativo teve sua origem no Processo Administrativo nº 012/2023, através do instrumento Pregão Eletrônico nº 002/2023;
- 7- O Contrato está devidamente assinado pelas partes;
- 8- Amparado pela Portaria de Designação do Fiscal de Contrato nº 014/2023.

Desta feita, a Controladoria de Controle Interno – CMT, ultima pela procedência do aludido PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 e atesta estar revestido de todas as formalidades legais para seu correto prosseguimento, devendo ser procedida a regular e necessária assinatura de Contrato, por observar as cláusulas necessárias acostadas na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

Sem mais, é o parecer desta Unidade de Controle Interno. Sem mais, é o parecer desta Unidade de Controle Interno.

Tucumã/Pará, 25/5/2023.

**ROBERTA TREMARIN**  
Coord. (a) Unid. Controle Interno  
Portaria CMT 005/2023

